

277

1955

C. M. C. Prefeitura Municipal - Projeto de  
Lei, que autoriza a execução  
do serviço de água no distrito  
de Uros Brasil neste Muni-  
cipio

As Comissões  
de justiça, finanças  
e obras  
em 2-3-55.  
Alberto Calmon

PROJETO DE LEI Nº 9

Autoriza a execução do serviço de água  
no distrito de NOVO BRASIL, neste Muni-  
cípio.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espíri-  
to Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a executar, me-  
diante concorrência pública ou administrativa, no pró-  
ximo, digo, no presente exercício financeiro de 1955,  
os serviços de abastecimento de água do distrito de -  
NOVO BRASIL, neste Município, podendo despende com os  
mesmos até a importância de Cr. \$250.000,00 (duzentos e  
cinquenta mil cruzeiros).
- Art. 2º) - Para execução da presente Lei, fica o Sr. Prefeito Mu-  
nicipal autorizado a abrir os necessários créditos es-  
peciais, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 2 de março de 1955

Ernesto Calmon (autor)

APROVADO em 10 discussão

por 7/0

Sala das Sessões, 6 de 4 de 1955

Alberto Calmon  
Presidente

APROVADO em 9 discussão

por 8/0

Sala das Sessões, 16 de 4 de 1955

Alberto Calmon  
Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 16 de 4 de 1955

Alberto Calmon  
PRESIDENTE

PARECER

Opinamos pela aprovação do projeto de lei nº9/55, que autoriza a execução do serviço de --- água no distrito de NOVO BRASIL, nêste Município, tal como se acha redigido.

Inclua-se na  
Ordem do Dia  
6-4-955  
Alberto Calmon

Em 6/5/55

JUSTIÇA

Henrique Rodrigues Sant'Anna  
Wollmer Martins

FINANÇAS

Francisco de Assis  
Luiz de Fátima

Of. nº38/55

Colatina, 26 de abril de 1955

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de passar às mãos de V.Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, os inclusos projetos de lei, que foram aprovados por esta Câmara, na última sessão deste mês.

Aproveito o ensejo para reiterar a V.Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

---

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.  
Dr. Raul Giuberti  
DD. Prefeito Municipal  
COLATINA-E.E.Santo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

LEI Nº477

Autoriza a execução do Serviço de Água do  
Distrito de Novo Brasil.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, no presente exercício, os serviços de abastecimento de água do distrito de NOVO BRASIL, neste Município, podendo despendar com os mesmos até a importância de Cr.\$..... 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).
- Art. 2º) - Para execução da presente Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 26 de abril de 1955

---

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra.

---